



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 33/2025.

Assunto: Altera o caput do art. 40 da Lei Orgânica do Município de Palmeira.

Iniciativa: Da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação.

PARECER DO RELATORA

O Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 33/2025, que altera o caput do art. 40 da Lei Orgânica do Município de Palmeira, mereceu **PARECER FAVORÁVEL** considerando a orientação jurídica nº 222/2025, de que o Poder Legislativo possui competência para dispor sobre a matéria, nos termos do art. 31, inciso III da Lei Orgânica do Município, e o projeto encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelo artigo 54 da Lei Orgânica e art. 146 do Regimento Interno.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2025.

FABÍOLA MERELES
Relatora

PARECER DA COMISSÃO

Em análise o Parecer da Relatora ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 33/2025, concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pela aprovação da proposta.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2025.

JOSLEI SEQUINELI
Membro

GILMAR COSTA
Membro

